



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

CONTRATO Nº 009/2015

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa Ret farma – Distrib. de Medic. e Prod. Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.313.826/0001-90, estabelecida à AV. Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Setor pq. Amazônia, no Município de Goiânia-GO, representada neste ato pelo Senhor Jonathan Silva Luz, brasileiro, representante comercial, casado, portador do RG nº 1603701-4 SSP/MT e do CPF nº 013.221.861-54, residente e domiciliado à Avenida Beira Rio, s/nº, Bairro Centro, cidade de Novo Santo Antônio - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Pregão Presencial nº 006/2015 - Processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2015 referente ao Pregão Presencial nº 04/2015, Processo Licitatório nº 06/2015 - Bom Jesus do Araguaia - MT, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, insumos, odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado Processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2015 referente ao Pregão Presencial nº 04/2015, Processo Licitatório nº 06/2015 - Bom Jesus do Araguaia - MT, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) quando solicitado em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância a Ata de Registro de Preços nº 04/2015 referente ao Pregão Presencial nº 04/2015, Processo Licitatório nº 06/2015 - Bom Jesus do Araguaia - MT e seus anexos.

3.3. A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 07:30 as 18:00 horas, em dias úteis.

3.4. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS****4.1. Qualificação da Contratada:**

NOME: Ret farma – Distrib. de Medic. e Prod. Hospitalares Ltda – ME
CNPJ: 12.313.826/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.478.537-3
ENDEREÇO: AV ANTONIO FIDELIS Nº 1158 PARQUE AMAZONIA GOIANIA - GO
TELEFONE: (62) 3086-6453
E-MAIL: antonio@retfarma.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Reisnildo Teixeira Sousa portador
RG: 063.437-2ª SSP/TO, CPF: 226.883.072-15

4.2. Das Mercadorias e preços praticados

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CPR	833	ACIDO ACETILISALICO 100MG	SOBRAL	R\$ 0,04	R\$ 33,32
5	UND	1667	ACIDO FOLICO 5MG CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 66,68
13	UND	83	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,72	R\$ 142,76
19	UND	208	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML	ULTA	R\$ 2,77	R\$ 576,16
20	UND	3334	AMINOFILINA 100MG CPR	FARMACE	R\$ 0,11	R\$ 366,74
21	UND	833	AMITRIPTILINA 25 MG	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 99,96
24	UND	417	AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,62	R\$ 258,54
25	FR	1667	AMOXICILINA 250MG 5 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,35	R\$ 5.584,45
26	CPR	9583	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 1.724,94
27	UND	667	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5MG/ML	SANDOZ	R\$ 2,05	R\$ 1.367,35
33	UND	2500	ANLODIPINO 10MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 350,00
35	UND	3333	ATENOLOL 25 MG CMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 166,65
36	UND	8334	ATENOLOL 50MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 500,04
37	UND	417	ATENOLOL 100MG COM	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 29,19
38	UND	42	ATROPINA 0,25MG/ML DE 1ML	FARMACE	R\$ 0,93	R\$ 39,06
42	UND	833	AZITROMICINA 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,69	R\$ 574,77
53	FR	83	BENSOATO DE BENZILA 60ML	CIMED	R\$ 7,92	R\$ 657,36



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

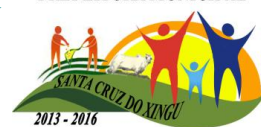
Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



2013 - 2016
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

61	FR	42	BROMOPROMIDA 4MG/L GTS 20ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,72	R\$ 72,24
62	UND	13	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MG (32 MC G/DOSE)	BIOSINTETIC A	R\$ 35,64	R\$ 463,32
63	UND	2000	CARBAMAZEPINA 200MG CPR (TEGREX)	CRISTALIA	R\$ 0,28	R\$ 560,00
72	CPR	12500	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 500,00
76	CPR	8333	CEFALEXINA 500 MG	MULTILAB	R\$ 0,29	R\$ 2.416,57
79	FR	4167	CEFTRIXONA 1G INJ IM/IV	BLAUSIEGEL	R\$ 15,84	R\$ 66.005,28
82	UND	1667	CIMETIDINA 200MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 200,04
85	UND	2500	COMPLEXO B INJ. 02 ML	NATULAB	R\$ 1,58	R\$ 3.950,00
103	UND	42	CLORPROMAZINA 25 MG CPR	CRISTALIA	R\$ 0,94	R\$ 39,48
107	FR	4	COLIRIO ANESTESICO 10ML (TETRACAINA) C1	ALERGAN	R\$ 16,00	R\$ 64,00
111	UND	1.667	DEXAMETAZONA 4MG INJ IM/IV 2,5ML	FARMACE	R\$ 1,19	R\$ 1.983,73
113	FR	200	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML 100 ML	GEOLAB	R\$ 1,52	R\$ 304,00
115	UND	833	DIAZEPAM 5 MG CPR **B1 (SANTIAZEP)	CRISTALIA	R\$ 0,10	R\$ 83,30
120	UND	6667	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 400,02
121	UND	3333	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML 3 ML	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 3.333,00
123	UND	833	DIGOXINA 0,25MG/ML 3 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,71	R\$ 591,43
124	FR	833	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,67	R\$ 1.391,11
125	AMP	5000	DIPIRONA SÓDICA INJ 500MG/ML 2ML	FARMACE	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
126	UND	13333	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 2.133,28
129	UND	417	ENALAPRIL 5 MG CPR	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 50,04
156	UND	2.500	FLOUXETINA 20MG CPR (G)	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 525,00
157	CPR	5.000	FUROSEMIDA 40 CMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 400,00
161	UND	8	GENTAMICINA 5MG/ML POMADA OFTALMICA	ALERGAN	R\$ 8,50	R\$ 68,00
162	UND	417	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ IM/IV 2MLG	GEOLAB	R\$ 2,76	R\$ 1.150,92
163	UND	417	GENTAMICINA 40MG/ML INJ IM/IV 1ML	GEOLAB	R\$ 2,70	R\$ 1.125,90



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

164	UND	12500	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 750,00
169	AMP	250	GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	R\$ 0,33	R\$ 82,50
175	FR	250	HIDROCORTIZONA 100 MG PÓ INJ. IM/IV FR	BLAUSIEGEL	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
176	FR	417	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ INJ. IM/IV FR	BLAUSIEGEL	R\$ 17,23	R\$ 7.184,91
179	UND	20833	HIDROCLOROPIAZIDA 25MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 1.249,98
185	FR	8	HIPROMELOSE 0,2% COLÍRIO	ALERGAN	R\$ 19,50	R\$ 156,00
193	UND	275	LEVOTIROXINA 25MCG CPR	MERCK	R\$ 0,17	R\$ 46,75
195	UND	167	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	MERCK	R\$ 0,59	R\$ 98,53
200	UND	833	LORATADINA 10 MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 116,62
203	UND	8333	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 1.416,61
211	UND	4167	IBUPROFENO 300MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 666,72
212	UND	8333	IBUPROFENO 600MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,32	R\$ 2.666,56
213	FR	1250	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS 30ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,50	R\$ 3.125,00
221	UND	83	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30 ML	SOBRAL	R\$ 1,05	R\$ 87,15
224	UND	12500	METFORMINA 850MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 2.500,00
227	CPR	2500	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
228	FR	417	METOCLOPRAMIDA 4MG / ML 10ML (G)	GEOLAB	R\$ 1,15	R\$ 479,55
234	UND	2917	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 350,04
236	TB	83	MICONAZOL 2% CREME VARGINAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,71	R\$ 722,93
241	AMP	42	MIDAZOLAM 5MG/ML	CRISTALIA	R\$ 2,30	R\$ 96,60
245	UND	5500	NIFEDIPINO 10MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 770,00
248	FR	167	NIMESULIDA 50MG /ML GOTAS	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,53	R\$ 255,51
250	TB	83	NISTATINA 100000 UI CR VA 60GR+APL	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,50	R\$ 622,50
252	UND	583	NORETISTERONA 0,35MG CPR	TEUTO	R\$ 1,15	R\$ 670,45
261	UND	8400	OMEPRAZOL 20MG CAPS	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 924,00
263	FR	250	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML (G)	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,15	R\$ 287,50



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



2013 - 2016
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

264	UND	1250	PARACETAMOL 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 75,00
266	UND	25	PASTA D`ÁGUA	MULTILAB	R\$ 5,00	R\$ 125,00
275	UND	500	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ. 2ML	HIPOLABOR	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
279	UND	833	PREDINIZONA 20MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 149,94
280	UND	417	PREDINIZONA 5MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 50,04
284	UND	8667	PROPONALOL 40 MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 433,35
288	ENV	417	REIDRATANTE PÔ SACHET 1X27,9G	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,88	R\$ 366,96
291	UND	3333	SALBULTAMOL 0,4MG/ML FR 120ML (G)	MULTILAB	R\$ 1,88	R\$ 6.266,04
294	UND	2083	SINVASTATINA 20 MG CPR/SINVAX	SANVAL	R\$ 0,15	R\$ 312,45
298	UND	833	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - BOLSA	EQUIPLEX	R\$ 4,16	R\$ 3.465,28
303	UND	167	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML-BOLSA	EQUIPLEX	R\$ 5,33	R\$ 890,11
322	UND	167	TIABENDAZOL 500MG CPR	E.M.S	R\$ 0,69	R\$ 115,23
328	UND	83	VITAMINA K 10 MG/ML INJ. 1ML	CRISTALIA	R\$ 1,88	R\$ 156,04
TOTAL:						R\$148.017,98
INSUMOS						
334	UND	83	ATADURA CREPE 09F 10X3,0	UNITEX	R\$ 0,59	R\$ 48,97
336	UND	42	ATADURA GESSA 10X3,0	OROTOFEN	R\$ 1,86	R\$ 78,12
337	UND	42	ATADURA GESSA 20X4,0	OROTOFEN	R\$ 4,83	R\$ 202,86
351	RL	83	ESPARADRAPO 10X4,5	MISNER	R\$ 8,11	R\$ 673,13
354	UND	250	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL GDE	ADLLIN	R\$ 1,50	R\$ 375,00
355	UND	208	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL MED	ADLLIN	R\$ 1,46	R\$ 303,68
356	UND	42	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL PEQ	ADLLIN	R\$ 1,46	R\$ 61,32
358	RL	42	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	MISNER	R\$ 6,21	R\$ 260,82
363	PAR	50	LUVA PROCEDIMENTO M N/ESTERIL	DESCARPACK	R\$ 0,28	R\$ 14,00
364	PAR	50	LUVA PROCEDIMENTO P N/ESTERIL	DESCARPACK	R\$ 0,28	R\$ 14,00
367	CX	42	SCALP 19	DESCARPACK	R\$ 27,17	R\$ 1.141,14
367	CX	1250	SCALP 23	DESCARPACK	R\$ 27,17	R\$ 33.962,50
367	CX	1250	SCALP 25	DESCARPACK	R\$ 27,17	R\$ 33.962,50
367	CX	42	SCALP 27	DESCARPACK	R\$ 27,17	R\$ 1.141,14
368	UND	8333	SERINGA DESC. 10ML	DESCARPACK	R\$ 0,44	R\$ 3.666,52



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

			C/AGULHA 25X07 - LS			
370	UND	12500	SERINGA DESC. 20 ML C/AGULHA 25X07 - LS	DESCARPACK	R\$ 0,59	R\$ 7.375,00
371	UND	8333	SERINGA DESC. 03 ML C/AGULHA 25X07 - LS	DESCARPACK	R\$ 0,25	R\$ 2.083,25
372	UND	8333	SERINGA DESC. 05 ML C/AGULHA 25X08 - LS	DESCARPACK	R\$ 0,29	R\$ 2.416,57
TOTAL:						R\$ 87.780,52
ODONTOLÓGICO						
13	UND	14	ALCOOL 70% 1L	ITAJÁ	R\$ 4,39	R\$ 61,46
21	CX	17	ANESTESICO CITOCAINA 3%	CRISTALIA	R\$ 59,40	R\$ 1.009,80
83	PCT	25	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 CM	MB TEXTIL	R\$ 104,50	R\$ 2.612,50
107	UND	4	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO NUMERO 24	GOLGRAN	R\$ 25,08	R\$ 100,32
108	UND	4	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO NUMERO 36	GOLGRAN	R\$ 25,08	R\$ 100,32
112	UND	5	FIO DE SULTURA N 5.0	PROCARE	R\$ 29,36	R\$ 146,80
122	UND	4	FORCEPS 69	GOLGRAN	R\$ 114,95	R\$ 459,80
125	UND	4	FORCEPS 150	GOLGRAN	R\$ 114,95	R\$ 459,80
126	UND	4	FORCEPS 151	GOLGRAN	R\$ 114,95	R\$ 459,80
132	UND	4	FORCEPS 18R	GOLGRAN	R\$ 114,95	R\$ 459,80
133	UND	4	FORCEPS 18L	GOLGRAN	R\$ 114,95	R\$ 459,80
154	CX	8	MICROBRUSH APLICADOR PONTA REGULAR KG COM 100	KG	R\$ 8,55	R\$ 68,40
194	PCT	8	TOUCA DESCARTÁVEL	POLARFIX	R\$ 17,56	R\$ 140,48
TOTAL:						R\$ 6.539,08
VALOR GERAL:						R\$242.337,58

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória válida em especial com o FGTS e o INSS;

5.2. A empresa se obrigará em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

5.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total contratado;

5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

5.5. Cumprir a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Secretário de Saúde**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

5.7. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

5.8. Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.10. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria;

5.13. Indenizar terceiros e/ou Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidades da contratada:

6.1.1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.1.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;



6.1.4. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu obriga-se a:

7.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

7.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

7.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato;

7.1.5. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem ou não compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.

8.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

8.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

8.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

9.2. A Administração se reserva o direito de não receber a(s) mercadoria(s) que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais irregularidades.

9.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.



- 9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- 10.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- 10.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- 10.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.
- 11.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 11.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;
- 11.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;
- 11.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração;
- 11.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais Órgãos/Entidades integrantes do Cadastro Municipal;

11.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.10. Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, por órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação (projeto atividade), natureza de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

12.1.1. Dotações orçamentárias:

0377 - 04.002.10.301.1021.2096.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 100

R\$ 6.539,08 (seis mil quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos)

0387 - 04.002.10.302.1024.2048.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fontes 100 e 102.

R\$ 235.798,50 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2015 referente ao



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



2013 - 2016
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

Pregão Presencial nº 04/2015, Processo Licitatório nº 06/2015 - Bom Jesus do Araguaia - MT, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu /MT, 31 de março de 2015.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jonathan Silva Luz
Ret farma – Distrib. de Medic. e Prod.
Hospitalares Ltda – ME
CNPJ: 12.313.826/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

SANDRO MONTEIRO E COUSO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CPF: 763.579.291-15

LUÍS MARCÉLIO CARVALHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 703.917.181-34